

LEI Nº 4.143 DE 23 DE Outubro DE 1987

Reconhece de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Cân cer do Piauí com sede e foro na cida de de Teresina e dá outras providên cias.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a $precente{e}$ sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outreso de 1987.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



Reconhece de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Cân cer do Piauí com sede e foro na cida de de Teresina e dá outras providên cias.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a pre sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 23 de Outrebro de 1987.

COVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO